



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Contrato nº 09/2023-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **MARCOS VINICIUS PEREIRA PIRES**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

02 – CONTRATADO: **MARCOS VINICIUS PEREIRA PIRES**, brasileiro, solteiro, portador do RG 6094615 SSP/GO, CPF n° 061.540.601-73, NIT 2104846226-0, com endereço a Rua José Eliseu a Silva, 23, Centro, Ouvidor - Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2020.

Marcos Vinicius Pereira Pires
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como facilitador de oficina de recreação realizando atividades junto as ações e projetos desenvolvidos pelo CRAS, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 09 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratado, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados para pagamento: CEF AGENCIA 0564, OP: 013, CONTA 58807-4.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 14.133/2020.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Marcos Vinícius Ferraz Luis
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária e o recurso da conta do SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) – bloco PSB – Proteção Social Básico: 08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratado responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.1333/2020, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2023, devidamente assessorado pelo gestor do FMAS.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

mona

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

CS



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

É vedado a CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

Marcos Vinicius Pereira Pires
MARCOS VINICIUS PEREIRA PIRES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01

[Handwritten signature]

CPF: 099.547.551-59

02

[Handwritten signature]

CPF: 009.430.651-60

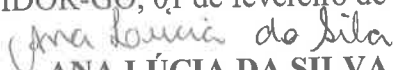


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2023-FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – MARCOS VINICIUS PEREIRA PIRES , brasileiro, solteiro, portador do RG 6094615 SSP/GO, CPF nº 061.540.601-73, NIT 2104846226-0, com endereço a Rua José Eliseu a Silva, 23, Centro, Ouvidor - Goiás
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2020.
OBJETO:	Prestação de serviços como facilitador de oficina de recreação realizando atividades junto as ações e projetos desenvolvidos pelo CRAS, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 09 horas semanais, em escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.
PRAZO:	01/02/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 14.133/2020
LICITAÇÃO:	Art.75, II, da Lei Federal 14.133/2021 - Protocolo: 260/2023 - Dipensa 434/2023
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratado, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados para pagamento: CEF AGENCIA 0564, OP: 013, CONTA 58807-4.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023


ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMAS